



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/88, DE 04 DE JANEIRO DE 1988-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, fixa a remuneração dos Vereadores em 4% (quatro por cento) - da receita efetivamente realizada pelo Município no exercício, cujo cálculo - será efetuado semestralmente conforme inserido no artigo 2º da referida Lei - Complementar;

CONSIDERANDO que é materialmente impossível a aplicação deste índice no momento sobre a receita efetivamente realizada no exercício, em razão de estar apenas começando o ano e não se ter elementos matemáticos para se fazer o cálculo exato;

CONSIDERANDO que de acordo com a previsão da receita efetivamente a realizar-se no exercício de 1988, extraída de fontes oficiais, serviu de base mensal, aproximado, para calcular a remuneração dos Vereadores no 1º semestre;

CONSIDERANDO que a base mensal, aproximada, calculada foi de Cz\$-4.167.000,00-(quatro milhões, cento e sessenta e sete mil cruzados); e aplica do 4% (quatro por cento) destinados para a remuneração de Vereadores, a importância é de Cz\$-166.680,00-(cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta-cruzados), mensais;

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 50 de 19-12-85, a Mesa desta Câmara Municipal resolve fixar os subsídios dos Vereadores para vigorar durante o 1º semestre de 1988, tendo como base o valor mensal de Cz\$-4.167.000,00-(quatro milhões, cento e sessenta e sete mil cruzados), considerando que a tendência do exercício é de arrecadação maior. Ficando estabelecido da seguinte forma:

I - Parte fixa: Cz\$-6.377,00- mensais;

II - Parte Variável: Cz\$-12.143,00, sendo:

18.520,00



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

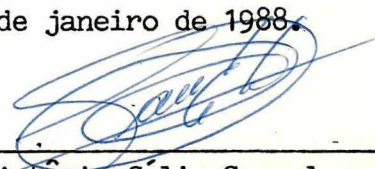
Ato nº 01/88.

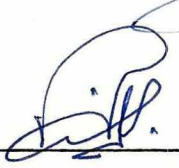
fls.-02-

- a)-Cz\$-11.843,00-por uma sessão ordinária no mês;
- b)-Cz\$-100,00-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 1988.


Antônio Célio Gonzalez
PRESIDENTE


Pedro Alberto Morandin
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar - publico de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Durval Feltrin
2º SECRETÁRIO

000

0 • T

000

0 • T

000

0 • T

3769704568 • +

6710480 • -

19099800 • -

1599744 • -

32521500 • -

334500000 • -

46720000 • -

2791413 • -

23000000 • -

60000000 • -

440000000 • -

233000000 • -

012

2569761631 • T

000